

LEI Nº 1.990/2013, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.986/2012 que autoriza a realização de Convênios de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, a celebração de Contrato de Programa com a Companhia Riograndense de Saneamento/Corsan.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho/RS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui o Inciso XV no Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.986/2012, de 10 de dezembro de 2012, que autoriza a realização de Convênios de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, a celebração de Contrato de Programa com a Companhia Riograndense de Saneamento/Corsan e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“““**Art. 4º** -

XV – aplicar sanções regulatórias, conforme Resolução expedida pela AGERGS.”””

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO-RS,
16 de janeiro de 2013.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Maria Ester Bertoldo Martelli,
Oficial Administrativa Designada.